



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 716/2026

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio

Necessidade da Administração: Abertura de Processo para credenciamento de Cabanhas fornecedoras de bovinos reprodutores para pecuária de corte, com a finalidade de alavancar a pecuária local, melhorando e padronizando os rebanhos no município.

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo dispor as especificações técnicas para contratação de serviços que atendam a legislação do Ministério da Agricultura e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, referente à venda de reprodutores bovinos por parte de cabanhas devidamente registradas para fomento e melhoramento da pecuária de corte. Bem como descrever o procedimento de promover a melhoria da qualidade genética do rebanho municipal, através do Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã- PMBT, incentivando o uso de reprodutores superiores entre os pecuaristas locais. O Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã - PMB será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio (SMDA), que será responsável por sua operacionalização e gestão, conforme diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº4922/2025, em conformidade com a disponibilidade orçamentária do município. Durante a vigência do Credenciamento, as cabanhas credenciadas deverão disponibilizar a oferta dos reprodutores descritos no termo de comprometimento, anexo ao Termo de Referência, ou por alguma intercorrência, substituí-lo por outro de igual padrão genético.

Os produtores contemplados assinarão um Contrato de Confissão de Dívida como Município de Tupanciretã, comprometendo-se ao pagamento do valor do reprodutor adquirido em cinco parcelas anuais, corrigidas pelo IPCA acumulado. Os valores pagos pelos produtores contemplados serão depositados em um Fundo Municipal Específico, utilizado exclusivamente para a aquisição de novos reprodutores, garantindo a continuidade do programa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base no artigo 6º da Lei Complementar nº 4922/2025, parte integrante deste TR, a seleção dos fornecedores de reprodutores será realizada mediante credenciamento público, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a participação de todos os interessados que atendam os requisitos técnicos e sanitários previstos nesta Lei e em regulamento. O credenciamento terá caráter contínuo, permitindo a adesão de novos fornecedores a qualquer tempo, observados os critérios fixados em edital ou regulamento. Poderão ser credenciadas cabanhas (CNPJ) ou fornecedores pessoas físicas (CPF), desde que comprovem a regularidade fiscal e sanitária, bem como a propriedade e o registro genealógico dos reprodutores. O processo de credenciamento buscará garantir a seleção de Cabanhas registradas e de qualidade comprovada, assegurando que os recursos públicos seja aplicados de forma responsável e eficaz.

Fazem parte deste Termo de Referência:



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio

Lei Complementar 4922/2025;

Lei Ordinária nº 5016/2025;

Modelo do Termo de Comprometimento, que deverá ser firmado entre o Município de Tupanciretã e as Cabanhas Credenciadas;

Tabela de preços da EMATER-RS com o valor do quilo do boi gordo por animal, para fins de referência do valor a ser pago a Cabanha credenciada (**salientando que o Município de Tupanciretã fará o pagamento dos reprodutores na cotação do quilo vigente na data da efetiva entrega do animal ao comprador**)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a abertura de Processo de Credenciamento de Cabanhas devidamente registradas para fornecimento de até 100 reprodutores bovinos de corte, que serão fornecidos aos produtores rurais previamente cadastrados e habilitados no programa de melhoramento genético bovino.

A aquisição dos animais das Cabanhas Credenciadas obedecerá aos seguintes critérios, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 4922/2025, parte integrante deste TR:

- I - Serão adquiridos de Cabanhas devidamente registradas;
- II - Raças preferencialmente britânicas (por sua rusticidade, precocidade e qualidade);
- III - Ter idades entre 24 e 36 meses no ato de vistoria e Registro Genealógico Provisório ou Definitivo, junto as entidades de controle zootécnico reconhecidas, no momento da vistoria técnica realizada pelos servidores da secretaria.
- IV - Apresentação obrigatória do registro definitivo no ato da entrega dos animais;
- V - O valor máximo a ser pago será o equivalente a 1.500kg de boi gordo por animal, conforme cotação oficial na tabela de preços da EMATER-RS, na data da negociação dos animais;
- VI - A escolha do fornecedor caberá ao produtor beneficiário, dentre os credenciados habilitados, devendo a opção ser formalizada em formulário próprio e homologada pela Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio;
- VII - Caso a demanda anual supere os 100 reprodutores, será realizado sorteio entre os produtores aptos a participar do programa;
§ O sorteio será realizado através de uma live na SMDA.
- VIII - Caso haja excedente de oferta de animais, caberá à Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio a seleção de reprodutores com base em critérios técnicos, visando garantir a qualidade dos animais adquiridos;
- IX - O pagamento dos reprodutores adquiridos pelo município será realizado à vista, mediante transferência bancária, no mês de setembro de cada ano.
- X - Durante a vigência do Credenciamento, as cabanhas credenciadas deverão disponibilizar oferta dos reprodutores descritos no termo de comprometimento, anexo desse Termo de Referência, ou por alguma intercorrência, substituí-lo por outro de igual padrão genético.
- XI - A entrega dos animais será feita diretamente pelas Cabanhas credenciadas aos compradores, com acompanhamento técnico da SMDA, devendo ser apresentados:
 - Nota Fiscal de Produtor Rural;
 - Guia de Trânsito Animal (GTA);
 - Exame andrológico e demais exames exigidos pela inspeção veterinária.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio

OBSERVAÇÃO: As despesas com transporte e retirada dos animais serão de responsabilidade dos produtores contemplados.

3.1. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

A vigência do credenciamento será por 12 meses, prorrogável conforme previsto na legislação vigente. Caberá a Secretária Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio providenciar a solicitação de renovação ou aditamento do credenciamento, quando for o caso. O fornecimento dos reprodutores obedecerá ao Cronograma Executivo estabelecido no Artigo 16 da Lei Complementar nº 4922/2025.

Etapa	Período
Cadastramento dos compradores - demanda	Janeiro a Maio
Cadastramento dos vendedores	Abril a Junho
Vistoria da propriedade do comprador	Maio e Junho
Vistoria dos animais ofertados	Junho e Julho
Aprovação da documentação	Junho e Julho
Supervisão do preparo dos animais	Julho e Agosto
Sorteio dos touros	Agosto
Assinatura do contrato	Agosto
Entrega dos touros	Setembro
Pagamento da parcela anual	Setembro
Oferta dos touros a outros municípios	Setembro
Supervisão do manejo e monta natural	Setembro a Dezembro
Prestação de contas	Dezembro

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE TUPANCIRETÃ/RS:

a) Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do Credenciamento;



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos interessados no Credenciamento;
- c) Acompanhar e fiscalizar o Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã - PMBT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio (SMDA), que será responsável por sua operacionalização e gestão, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar 4922/2025 e na Lei Ordinária 5016/2025;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelas Cabanhas Credenciadas;
- e) Notificar as Cabanhas Credenciadas nos casos de anormalidade na execução do fornecimento dos reprodutores;
- f) Efetuar o pagamento dos reprodutores entregues.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DAS CABANHAS

- a) Para a inscrição dos reprodutores, apresentar **Registro Genealógico Provisório ou Definitivo**.
- b) Estar disponível a receber as vistorias, conforme o calendário, como também o comprador no ato da entrega;
- c) Assinar termo de comprometimento com o município para assegurar a disponibilidade dos animais ofertados, sendo que neste termo constará apenas os animais que realmente foram negociados, seguindo os critérios de oferta e demanda;
- d) Aceitar que a demanda de animais seja menor que a quantidade de animais ofertados.
- e) Efetuar a entrega dos animais diretamente aos compradores, com acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – SMDA;
- f) Fornecer Nota Fiscal de Produtor Rural, Guia de Trânsito Animal (GTA), Exame andrológico e demais exames exigidos pela inspeção veterinária no ato da entrega do animal ao produtor contemplado.
- g) Manter atualizado todos os registros dos animais cadastrados.
- h) Substituir o reprodutor ofertado no Termo de Comprometimento por outro de igual padrão genético, no caso de alguma intercorrência durante a vigência do Credenciamento,
- i) Manter atualizados, durante toda a vigência do Credenciamento, o endereço da Cabanha, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), dados bancários, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – SMDA qualquer alteração de dados.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de credenciamento, que se define como um procedimento auxiliar das licitações e das contratações regidas por esta Lei nº 14.133/2021 (artigo 78, inciso I).

O Credenciamento permite que a Administração Pública cadastre todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, sem um processo de disputa competitiva, visando flexibilidade e atendimento a demandas variáveis.

As regras para o credenciamento estão regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 7.364/2025. A Administração Municipal deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, conforme requisitos estabelecidos no Edital do Credenciamento.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As Cabanhas serão credenciadas para o fornecimento de até 100 reprodutores bovinos de corte, que serão entregues aos produtores rurais previamente cadastrados e habilitados no programa de melhoramento genético bovino.

A Cabanha credenciada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Comprometimento assinado, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto do credenciamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Credenciamento e o Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã - PMBT serão coordenados e executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio (SMDA), que será responsável por sua operacionalização e gestão, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar 4299/2025 e na Lei Ordinária 5016/2025, bem como em conformidade com a disponibilidade orçamentária do município.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O valor máximo a ser pago será o equivalente a 1.500kg de boi gordo por animal, conforme cotação oficial na tabela de preços da EMATER-RS, na data da negociação dos animais.

O pagamento dos reprodutores adquiridos pelo município será realizado à vista, mediante transferência bancária, no mês de setembro de cada ano.

No caso de haver entrega de animais conforme demanda fora deste período, será feito o pagamento à vista no ato da entrega.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, as Cabanhas serão selecionadas por meio de Credenciamento, que se define como um procedimento auxiliar das licitações e das contratações regidas por esta Lei nº 14.133/2021 (artigo 78, inciso I), que atendam aos requisitos do edital, sem um processo de disputa competitiva, visando flexibilidade e atendimento a demandas variáveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de R\$ 15,840,00 a ser pago a Cabanha credenciada por reprodutor adquirido, com base na cotação da Tabela da Emater/RS, na data das três últimas semanas de outubro de 2025, **salientando que o Município de Tupanciretã fará o pagamento dos reprodutores na cotação do quilo vigente na data da efetiva entrega do animal ao comprador.**

COTAÇÕES - EMATER/RS			
PERÍODO			
	SEMANA 06/11	SEMANA 30/10	SEMANA 23/10
KG VIVO	10,55	10,56	10,57
MÉDIA=	10,56		

Os produtores contemplados com os reprodutores farão o ressarcimento do valor pago pelo município, em cinco parcelas anuais, corrigidas pelo IPCA acumulado, que serão depositados em um Fundo Municipal Específico, utilizado exclusivamente para a aquisição de novos reprodutores, garantindo a continuidade do programa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os animais serão adquiridos em conformidade com a disponibilidade orçamentária do município com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio

Tupanciretã-RS, 24 de Março de 2026.

Cleonice Maria Missio Richter

Larissa Machado da Silva

Secretária SMDA

Chefe de Serviço

Matrícula funcional n.º 7314-8

Matrícula funcional n.º 7323-7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45A0-F07C-776C-AD65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA MACHADO (CPF 046.XXX.XXX-20) em 27/03/2026 14:10:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEONICE RICHTER (CPF 905.XXX.XXX-87) em 27/03/2026 15:38:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/45A0-F07C-776C-AD65>